



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência visa: Realização de Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	05 anúncios semestral	R\$ 610,30	R\$ 3.051,50
02	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	8 anúncios semestral	R\$ 661,48 R\$ 877,98	R\$ 5.291,84 R\$ 7.023,84
03	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	10 anúncios semestral	R\$ 1.477,20	R\$ 14.772,00
04	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	1.100 spots semestral	R\$ 25,66	R\$ 28.226,00
05	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 60 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	850 spots semestral	R\$ 49,18	R\$ 41.803,00
06	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	650 spots semestral	R\$ 77,05	R\$ 50.082,50





07	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	5 publicidades semestrais	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
08	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	8 publicidades semestrais	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
09	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	10 publicidades semestrais	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 182.626,84

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

Código CNAE: ~~6010-1/00 (rádios); 5812-3/01 e 5812-3/02 (periódicos impressos); 6319-4/00 (portais eletrônicos).~~

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com a principal função de realizar publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar o Legislativo da sociedade e, ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperiosa a divulgação de forma ampla, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla disseminação em rádios, jornais e portais eletrônicos que tenham abrangência no município de São Bento do Sul.

3.2 É de responsabilidade do poder público manter uma comunicação continua e transparente com a sociedade, aproximando-se dos cidadãos e promovendo um engajamento público, visto que, a comunicação desempenha um papel fundamental na sociedade, notadamente em tempos que a internet e as redes sociais estão sendo amplamente utilizadas, embora, possam ser veículos de desinformação propagando





notícias falsas e ou tendenciosas, que podem prejudicar o discernimento da população, por isso, a administração pública precisa garantir que informações verdadeiras e relevantes cheguem de maneira clara e segura aos munícipes.

3.3 Diante disso, é essencial que a Câmara Municipal de Vereadores se utilize de canais de comunicações tradicionais, como rádio, jornais e *blogs* para divulgar ações e campanhas de interesse público, além de dados financeiros, projetos aprovados ou em tramitação, informações sobre investimentos públicos, entre outras informações de relevância para a comunidade são-bentense, de modo que, esses são de suma importância para garantir a transparência e o acesso à informação pela população.

3.4 Dessa forma, a contratação de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, torna-se imprescindível para a efetivação dessas comunicações, permitindo a Câmara alcançar um público mais amplo e diverso, com a garantia de um processo eficaz de disseminação de informações de interesse público e coletivo.

3.5 Diante dos argumentos expostos, solicita-se a realização de Processo Licitatório, por meio de credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos e as campanhas, se faz necessária a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico e portais eletrônicos, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul/SC, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada.

3.6 Considerando que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2025.

Diante do exposto justifica-se a realização de credenciamento, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos previstos sejam selecionados para realizar a ampla divulgação das informações inerentes ao Legislativo Municipal, em conformidade com os requisitos previstos no art. 79 da Lei Federal 14.133/21.





4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, através da Assessoria de Imprensa, visando dar publicidade as ações institucionais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote;

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação

Comprovante de acessos para o caso de portal eletrônico da Internet (sites, blogs, portais, etc), sendo o relatório *GOOGLE ANALYTICS* dos últimos 3 (três) meses para verificação da média de acessos mensal. Essa média definirá a categoria e valor do credenciamento para os portais;

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, atestando que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto a ser credenciado.

7 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. **Prazo de execução:** Conforme demanda, as quantidades relacionadas será o quantitativo máximo para cada credenciado.

8.1.2. **Prazo de Entrega:** Conforme demanda do departamento de Assessoria de Imprensa.

8.1.3. As inserções a serem veiculadas, serão encaminhadas a todas as credenciadas, para que assim, possa se obter um maior alcance dos conteúdos a serem





divulgados.

8.1.4. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:

Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela Câmara, efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados pela Câmara, na medida do interesse público

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer





irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A Fiscalização dessa contratação será exercida pela servidora Anna Carolina Lourenço Azedo Ribeiro, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2 A vigência do Credenciamento permanecerá enquanto perdurar o Edital.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo as servidoras responsáveis Rafaela Rank e Jocemari Telma Teixeira.

11.2. Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

11.2.1. Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi adotado como opção para o item, foi realizada mediante solicitação formal de cotação junto aos fornecedores participantes das últimas licitações de produtos relacionados e por pesquisa online de fornecedores cujo ramo de atuação é compatível com o objeto pesquisado.

11.2.2. Consulta a contratos anteriores vigentes ou não, sendo aplicado reajuste conforme índice IPCA.

11.2.3. Os valores somente poderão serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, ou da data do último reajuste firmado entre as partes, sendo utilizado o **índice IPCA para o reajuste**.





12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos**, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Para o periódico impresso o comprovante de veiculação deverá ser o jornal impresso, e não cópia da página em outro formato como PDF, etc.;

12.3 Deverá ser apresentada cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição;

12.4 Periódico impresso em gráfica própria, deverá ser apresentada declaração contendo quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição, além da documentação comprovando ser de sua propriedade a gráfica.

12.5 Para a radiofusão sonora o comprovante de veiculação deverá ser relatório contendo dias e horários os quais a divulgação foi realizada;

12.6 Para o portal eletrônico da Internet o comprovante de veiculação deverá ser cópia (*print*) da tela contendo a publicação e data que foi realizada.

12.7 Portais eletrônicos credenciados deverão atualizar, a cada três meses, o número de acessos através do *Google Analytics*, assim como feito no momento do credenciamento.

12.8 Caso não haja atualização trimestral, o CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a assinatura.

12.9 Periódicos impressos deverão apresentar, a cada anúncio da CONTRATANTE veiculado, a cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e com o número da edição.

12.10 Os credenciados detentores de sua própria gráfica deverão, a fim de evitar eventuais ilegalidades, promover uma declaração para comprovar a quantidade de tiragem impressa com registro em cartório ou assinatura eletrônica.





- 12.11** Todos os CONTRATADOS deverão apresentar, no início de cada mês, as certidões negativas em âmbito municipal, estadual e federal.
- 12.12** O contrato poderá ser rompido se uma ou mais certidões estiverem positivas.
- 12.13** A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.
- 12.14** Caso haja divergência entre o que foi solicitado no Pedido de Inserção (PI) e a publicação apresentada pelo veículo, o Pedido de Inserção (PI) será cancelado, bem como o pagamento não será executado.
- 12.15** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 12.16** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do credenciado, não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:
- 3339039000000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será permitida a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.1.1.** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 15.1.2.** O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de





seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

15.1.3. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.5. Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

15.1.6. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

15.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

15.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

15.1.9. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

15.1.10. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.11. O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.





16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.1. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

16.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.2.6. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

16.2.7. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.





19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

20. DA VISITA TÉCNICA

Não se aplica

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/07/2025.

Rafaela Rank
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

